DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

Terça-feira, 28 de março de 2017 | Ano I | Edição nº 13 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Atos Administrativos	6
Convênios	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.severinia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.severinia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.severinia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Severínia
Data: 2017.03.28 15:02:48 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.° 2.222 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativos às competências de Julho a Novembro de 2015 e 13º, Março a Dezembro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, nos termos da Portaria MPS nº 402/2008, com redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo Único:- É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuição previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC e acrescido de juros legais de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados deste a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2,0% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único:- a garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 20 de Fevereiro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

LEI Nº 2.223 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017, para os fins que especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 181.087,52 (Cento e Oitenta e um Mil, oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), no orçamento em vigência para os fins que se especifica.

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R$ 42.316,40	Fonte 05 – Federal
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	R$ 32.000,00	Fonte 05 – Federal
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - P. jurídica	R$ 97.771,12	Fonte 05 - Federal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente	R$ 9.000,00	Fonte 05 – Federal
TOTAL	R$ 181.087,52	

ARTIGO 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos ao artigo 41 e 43, 1º, inciso I, da Lei no. 4320, de 17 de março de 1964. O presente crédito foi apurado por fonte de recursos e código de aplicação, conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS	CONTA BANCARIA	R$
Fundo Municipal de Assistência Social – PBF/ FEDERAL /IGDM – C.A. 500.0001 – descrição FNAS Proteção Social Básica	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 10.937-1	16.861,82
Fundo Municipal de Assistência Social – PBF/ FEDERAL /IGD – C.A. 500.0001 – descrição FNAS Proteção Social Básica	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 10.938-X	2.816,40
Fundo Municipal de Assistência Social – PFMC/ FEDERAL/CREAS – C.A. 500.0002 – descrição FNAS Proteção Social Especial	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 10.940-1	102.548,42
Fundo Municipal de Assistência Social – (S.C.F.V) – C.A. 500.0001 – descrição FNAS Proteção Social Básica	Banco do Brasil, Ag. 6911-6, C/C 10.941-x	58.860,88
TOTAL		181.087,52

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Severina, 17 de Fevereiro de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

PORTARIA N.º 8.250, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no município de Severínia, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1.269, de 06 de julho de 1.998, combinado com a Lei 10.083/98."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ANTONIO CARLOS ROSA,** no uso das atribuições legais e considerando:

O artigo 5ª da Lei Municipal nº. 1.269, de 06 de julho de 1.998;

Os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.054, de 08 de julho de 1.998;

O artigo 96 da Lei nº 10.083/98;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ficam designados os Servidores, profissionais da equipe de Vigilância Sanitária, abaixo relacionados, para a execução de ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções do cargo:

NOME: PRISCILA AMIRATI GIANGIULIO
RG: 30.893.019-8
CPF:223.009.228-60
COREN: 210202
FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CARGO: ENFERMEIRA
Nº DA CREDENCIAL: 01

NOME: SANDRA HELENA CAMACHO DE DOMINGOS
RG: 12.533.696-2 – SSP/SP.
CPF: 102.753.618-29
CRF: 14975
FORMAÇÃO: NIVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
CARGO: FARMACÊUTICO
Nº DA CREDENCIAL: 02

NOME: DANIELE BORGES CONSTANTINO ALMEIDA
RG: 45.754.984-1 – SSP/SP.
CPF: 378.784.938-63
FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO
FUNÇÃO: BRAÇAL
CARGO: BRAÇAL
Nº DA CREDENCIAL: 03

SEVERÍNIA
Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - A Prefeitura Municipal de Severínia emitirá a Credencial de Identificação dos Profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 8013, de 30 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 16 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS ROSA
Secretario Municipal de Saúde

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI
Escriturária

SEVERÍNIA
Construindo um Futuro Melhor

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

Atos Administrativos

Convênios

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº004/2017

Fica retificado a publicação do extrato do convênio nº004/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Severínia na data do dia 20 de março de 2017, no item a seguir:

ONDE LIA-SE:

Convenente: Prefeitura do Município de Cajobi

LEIA – SE:

Convenente: Prefeitura do Município de Severínia

Celso da Silva

Prefeito

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

O Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2017 de que trata este processo objetivou a escolha da melhor proposta para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, HOMOLOGO o Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2017, e ADJUDICO à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

MATHEUS BARBOZA ROSA - ME

CNPJ 11.758.900/0001-19

Valor R$ 20.040,00

Encaminhe-se ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 24 de março de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito